

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo Licitatório nº 14/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens permanentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição/especificação mínima	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Locais de entrega	Qtde	Qtde Total
1	<p>Lavadora de roupa Automática 8Kg, abertura superior (top load) do tipo uso doméstico e moderna, que lava, enxágua e centrifuga até 8 kg de “roupa”. Deve Possuir 11 programas de lavagem com 4 níveis de água, com ciclo reaproveitamento de água, para uso da água da lavagem na limpeza de “calçadas” e “tapetes” e programa do tipo “Express Wash”, para lavagem em 30 minutos. Possuir dispenser triplo de gaveta para sabão em pó ou líquido, alvejante e amaciante para permitir ajustar a dosagem dos produtos de acordo com a quantidade de “panos” e água na cuba e sistema de lavagem por agitação que ofereça alto desempenho na lavagem muito sujas. Possuir ainda o filtro de fiapos no agitador, que proporciona panos limpos e sem fiapos. Com tampa em vidro temperado e design funcional Dimensões aproximadas: Altura: 101,7 cm Largura: 56,3 cm Profundidade: 61,9 cm Peso: 25 kg. 127v O plugue de tomada deverá seguir as normas e padrões da ABNT/NBR 14136 ou a mais vigente. Produto ecoeficiente.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses</p>		unidade	Sede em Campo Grande/MS	1	3
				Subseção em Dourados/MS	1	
				Subseção em Três Lagoas/MS	1	



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	 <p>(imagem ilustrativa)</p>					
2	<p>Balcão de Cozinha com 3 Portas e 2 Gavetas na cor Branco/Preto, estrutura em aço com tampo fórmica granito preto; acabamento: Pintura eletrostática a pó, corrediças telescópicas nas gavetas, puxadores em alumínio com ponteiros em ABS, 4 pés, 2 prateleiras internas no balcão; 3 portas, sistema de montagem: parafusos; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 92 cm -Largura: 120 cm -Profundidade: 52 cm – 30 kg. Manual de montagem e kit parafusos. Garantia mínima: 6 meses</p>  <p>(foto ilustrativa)</p>		Unidade	Sede em Campo Grande/MS Subseção em Dourados/MS Subseção em Três Lagoas/MS	1 1 1	3
3	<p>Mesa de cozinha retangular com 6 cadeiras e tampo em granito, na cor craqueado preto e riscado branco, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática a pó, peso aprox. suportado da mesa: 10Kg e peso aprox. suportado do assento: 100kg. Manual de montagem e kit parafusos. Garantia mínima: 6 meses</p> <p>Outros descritivos: <u>Mesa</u> Espessura:2cm Tamanho do tampo:140x80cm Base: Sim</p>		cj	Subseção em Dourados/MS	1	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<p>Sapatas: Ponteiros internas em polietileno Pés removíveis: Sim Quantidade de pés: 4 Material: Aço carbono</p> <p><u>Assento</u> Material: Compensado de madeira Pinnus - Material sintético Densidade: D13 Encosto fixo: Sim Encosto removível: Sim Material do encosto: Aço Sapatas: Sim Pés removíveis: Sim Quantidade de pés: 4 Material da cadeira: Polietileno – Aço</p> <p><u>Dimensões aproximadas do objeto</u> Largura: Mesa: 80cm - Cadeira: 37cm Altura: Mesa: 76,5cm - Cadeira: 91cm Profundidade: Mesa: 140cm - Cadeira: 49cm</p>  <p>(imagem ilustrativa)</p>					
---	--	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses não prorrogável conforme *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A formalização da demanda e contratação será pela Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.
- 1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:
 - 1.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 1.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 1.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa da aquisição está pormenorizada no Memorando nº 134/2021/Dpto Administração resumido da seguinte forma: o balcão e máquina de lavar é para suprir as necessidades da copa e cozinha nas atribuições funcionais dos serviços terceirizados da Administração, o objetivo é melhorias para copa e no auxílio da limpeza. Considerando que existe mais duas subseções foi acrescido o quantitativo para cada uma dessas subseções para suprir a necessidade também desses locais.
- 2.2. A compra de mesa para subseção em Dourados/MS, justifica pelo motivo de tal aquisição fracassar no pregão eletrônico de aquisição de mobiliários para as subseções do PAL nº 12/2021, pois o descritivo não condizia com a real necessidade daquela copa, sendo necessário modificar o objeto para sua aquisição e tal procedimento não poderia ser realizado no mencionado processo, portanto foi acrescido nesse processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico do objeto deste instrumento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE

- 4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns permanente (equipamento de aparelho elétrico em geral e/ou aparelho eletrodoméstico, mobiliário), a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo menor preço do item, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019; sendo desnecessário a elaboração do ETP, por tratar de itens com descritivo simples, agilidade no procedimento e pelo princípio da eficiência e eficácia e da sustentabilidade ambiental em relação a economicidade de gastos com papéis a ser impressos, fundamentado no inc. I do art. 8ª do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.2. A contratação também tem embasando legal nos seguintes normativos:
- I. **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - II. **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - III. **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - IV. **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - V. **Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012** - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Só será admitida a oferta do produto máquina de lavar “roupa” (item 1) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, **na classe A**, nos termos da Portaria INMETRO / MDIC número 185 de 15/09/2005, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 5.1.1. Após pesquisa na internet e consulta no sítio eletrônico do INMETRO ([Tabelas de eficiência energética — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)) para verificar as condições médias do mercado de produtos e fabricantes, optou-se por definir a aceitação somente de produto Classe A por ser a mais econômica e haver diversos produtos e fabricantes disponíveis no mercado que ofertam o objeto em questão.
- 5.1.2. O objetivo essencial do Coren/MS é assegurar a aquisição do produto de maior eficiência energética, como boas práticas de compras sustentáveis, sem prejuízo relevante da competitividade.
- 5.2. Tal exigência tem embasamento legal na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública e estipula como diretrizes de compras sustentáveis:
- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - c) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
 - d) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho e solicitação formal do fiscal de contrato (e-mail, ofício, etc.), em remessa única, nos seguintes endereços:
- 6.1.1. **Sede em Campo Grande/MS** - Avenida Monte Castelo nº 269 bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-400.
 - 6.1.2. **Subseção em Dourados/MS**: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090;
 - 6.1.3. **Subseção em Três Lagoas/MS**: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070
 - 6.1.4. O prazo estipulado no item 6.1. poderá ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, se solicitado pelo fornecedor, com as devidas justificativas e o aceite da Administração.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. o produto “máquina de lavar roupa” – item 1 - a ser fornecido deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO / MDIC número 185 de 15/09/2005, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano (se for o caso), e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A garantia é obrigatória somente para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

15.1. O prazo de garantia mínima contratual dos bens é a seguinte:

- a) Item 1: 12 (doze) meses de garantia;
- b) Item 2 e 3: 6 (seis) meses de garantia.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (empenhado), até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (ou instrumento equivalente), no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor unitário e total: conforme planilha de composição de preços máximos, anexa ao edital.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total por item, observado o seguinte:
- 17.5.1. na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:
- a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à (s) classe (s) exigida (s) no Termo de Referência.”
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O valor máximo aceitável para aquisição de cada item é conforme a planilha de composição de preços máximos anexo deste Edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS e serão alocados pelo Departamento Financeiro, conforme demanda e em tempo hábil:

a) Código e elemento de despesa:

20. DOS ANEXOS (São partes integrantes deste T.R. independentemente de transcrição):

- 20.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
20.2. Anexo II – Declaração Sustentabilidade Ambiental;
20.3. Anexo III - Modelo Declaração Optante Pelo Simples Nacional;

Campo Grande/MS, 21 de março de 2022

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Drº Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS nº 63017

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
P.A.L. Nº. 014/2022**

EMPRESA: _____

DATA: _____

- Objeto: Aquisição de bens permanente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº **/202*** - Coren/MS, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

Item	Descrição detalhada especificação mínima	Unidade de medida	Local de entrega e quantidade	Qtde total	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Lavadora de roupa Automática 8Kg, abertura superior (top load) do tipo uso doméstico e moderna , que lava, enxágua e centrifuga até 8 kg de "roupa". O plugue de tomada deverá seguir as normas e padrões da ABNT/NBR 14136 ou a mais vigente. Produto ecoeficiente. Garantia mínima de 12 (doze) meses; conforme o Edital e seus anexos.	Unidade	Sede em Campo Grande/MS – Qtde: 1; Subseção em Dourados/MS – Qtde 1; Subseção em Três Lagoas/MS -Qtde: 1	3		
2	Balcão de Cozinha com 3 Portas e 2 Gavetas na cor Branco/Preto , estrutura em aço com tampo fórmica granito preto; acabamento: Pintura eletrostática a pó, corrediças telescópicas nas gavetas, puxadores em alumínio com ponteiras em ABS, 4 pés, 2 prateleiras internas no balcão; 3 portas, sistema de montagem: parafusos; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 92 cm -Largura: 120 cm - Profundidade: 52 cm – 30 kg. Manual de montagem e kit parafusos. Garantia mínima: 6 meses; conforme o Edital e seus anexos.	unidade	Sede em Campo Grande/MS – Qtde: 1; Subseção em Dourados/MS – Qtde 1; Subseção em Três Lagoas/MS -Qtde:	3		
3	Mesa de cozinha retangular com 6 cadeiras e tampo em granito , na cor craqueado preto e riscado branco, estrutura em aço carbono, pintura	CJ	Subseção em Dourados/MS	1		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

eletrostática a pó, peso aprox. suportado da mesa: 10Kg e peso aprox. suportado do assento: 100kg. Manual de montagem e kit parafusos. Garantia mínima: 6 meses; conforme o Edital e seus anexos.					
--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo **90 dias**): _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por escrito): _____

- Declaramos** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato (ARP, Nota de empenho ou outro instrumento equivalente) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos bens, tais gastos da empresa com o produto, frete, carregamento, descarregamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, aos impostos, taxas, pedágios, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos (independentemente da nomenclatura utilizada pelos governos), constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega do (s) bem (ns), de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação entrega dos bens.
- Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do **Edital de Pregão Eletrônico **/202*** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e descrição.
- Declaramos que entregaremos os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais ou peças reconicionados, reutilizados ou reformados.
- Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato (ARP, instrumento equivalente, retirar a nota de empenho) no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____
 Endereço eletrônico (e-mail): _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
 Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (instrumento equivalente):

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF: _____ Cargo/Função: _____
 Carteira de identidade nº: _____ expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. nº 014/2022

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202* - Coren/MS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG, em especial ao item 1 que o bem ofertado possui os seguintes elementos da ecoeficiência:

- a) Maximização no uso sustentável dos recursos naturais;
- b) Redução no consumo de energia e água;
- c) Prolongação da durabilidade do produto e agregação do valor ao bem;
- d) Possui certificação de procedência.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. 014/2022

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável